

PORTARIA Nº 1.017/SRA/SIA, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

Estabelecer a estrutura dos dados e os procedimentos de remessa do Compilado de Movimentação Aeroportuária - CMA, do Resumo de Movimentação Aeroportuária - RMA e do Relatório de Informações de Movimentação Aeroportuária - RIMA, previstos na Resolução nº 464, de 22 de fevereiro de 2018.

(Texto compilado)

(Alterado pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

OS SUPERINTENDENTES DE REGULAÇÃO ECONÔMICA DE AEROPORTOS E DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhes conferem os arts. 41, incisos IV e XVI, e 33, incisos III e XII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 5º, § 3º, 7º, § 3º, e 10, § 4º, da Resolução nº 464, de 22 de fevereiro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.504379/2017-13,

RESOLVEM:

Art. 1º Estabelecer a estrutura dos dados e os procedimentos de remessa do Compilado de Movimentação Aeroportuária - CMA, do Resumo de Movimentação Aeroportuária - RMA e do Relatório de Informações de Movimentação Aeroportuária - RIMA, previstos na Resolução nº 464, de 22 de fevereiro de 2018.

CAPÍTULO I
DO COMPILADO DE MOVIMENTAÇÃO AEROPORTUÁRIA - CMA

Art. 2º O CMA deverá ser enviado à Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC em arquivo eletrônico no formato de planilha, extensão “xls” ou “xlsx”, por meio do Sistema Portal de Arquivos da ANAC, acessado pelo endereço eletrônico sistemas.anac.gov.br/portalarquivos, observado o disposto na Resolução nº 464, de 2018.

§ 1º O CMA será composto por um arquivo nomeado “EEEE-CMA-AAAA”, onde “EEEE” representa a sigla do aeroporto junto à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, “AAAA” representa os 4 (quatro) dígitos do ano de referência das informações e “CMA” é um rótulo das informações relativas ao Compilado de Movimentação Aeroportuária.

§ 2º A ANAC poderá autorizar outro meio eletrônico de remessa dos dados distinto do previsto no caput deste artigo.

Art. 3º A apresentação dos dados do CMA deverá obedecer à estrutura dos dados constante no Anexo I desta Portaria, observado o disposto na Resolução nº 464, de 2018.

§ 1º Os aeroportos que possuem mais de uma pista de pouso e decolagem deverão enviar uma planilha de “movimentação de aeronaves” para cada pista em operação no aeroporto.

§ 2º Para fins de apresentação do CMA à ANAC, considera-se “pouso realizado no mês de referência dos dados” aquele em que a data de calço da aeronave ocorreu durante o mês de referência.

CAPÍTULO II

DO RESUMO DE MOVIMENTAÇÃO AEROPORTUÁRIA - RMA

Art. 4º O RMA deverá ser enviado à ANAC em arquivo eletrônico no formato de tabela, extensão “xls” ou “xlsx”, por meio do Sistema Portal de Arquivos da ANAC, acessado pelo endereço eletrônico sistemas.anac.gov.br/portalarquivos, observado o disposto na Resolução nº 464, de 2018.

§ 1º O RMA será composto por um arquivo nomeado “EEEE-RMA-AAAAMM”, onde “EEEE” representa a sigla do aeroporto junto à Organização de Aviação Civil Internacional - OACI, “AAAA” representa os 4 (quatro) dígitos do ano, “MM” representa os 2 (dois) dígitos do mês de referência das informações e “RMA” é um rótulo das informações relativas ao Resumo de Movimentação Aeroportuária.

§ 2º A ANAC poderá autorizar outro meio eletrônico de remessa dos dados distinto do previsto no caput deste artigo.

Art. 5º A apresentação dos dados do RMA deverá obedecer a estrutura dos dados constante no Anexo II desta Portaria, observado o disposto na Resolução nº 464, de 2018.

Parágrafo único. Para fins de apresentação do RMA à ANAC, considera-se:

I - pouso realizado no mês de referência dos dados: pouso em que a data de calço da aeronave ocorreu durante o mês de referência; e

II - decolagem realizada no mês de referência dos dados: decolagem em que a data de descalço da aeronave ocorreu durante o mês de referência.

CAPÍTULO III

DO RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO AEROPORTUÁRIA - RIMA

Art. 6º O RIMA deverá ser enviado à ANAC em arquivo eletrônico no formato de texto, extensão “csv”, por meio do Sistema Portal de Arquivos da ANAC, acessado pelo endereço eletrônico: sistemas.anac.gov.br/portalarquivos, observado o disposto na Resolução nº 464, de 2018.

Parágrafo único. A ANAC poderá autorizar outro meio eletrônico de remessa dos dados distinto do previsto no caput deste artigo.

Art. 7º O RIMA será composto por um arquivo nomeado “EEEE-RIMA-AAAAMM”, onde “EEEE” representa a sigla do aeroporto junto à OACI, “AAAA” representa os 4 (quatro) dígitos do ano, “MM” representa os 2 (dois) dígitos do mês de referência dos dados e “RIMA” é um rótulo das informações relativas ao Relatório de Informações de Movimentação Aeroportuária.

§ 1º A primeira linha do conteúdo do arquivo deve ser preenchida pelos nomes dos campos, tais como descritos na coluna “DADO” da tabela presente no Anexo III desta Portaria, separados por ponto e vírgula (;), de forma a configurar o cabeçalho dos dados do arquivo.

§ 2º As demais linhas do arquivo deverão ser preenchidas pelas informações associadas a cada campo descrito nos incisos do art. 8º desta Portaria, sendo uma linha para cada movimento de pouso ou

de decolagem de aeronave, realizado no mês de referência dos dados.

Art. 8º O registro dos dados do RIMA deverá conter os seguintes campos, na exata ordem apresentada e delimitados por “;” (ponto e vírgula):

I - Campo 1 – COD_RIMA: refere-se ao código de operação, que identifica uma determinada operação aeroportuária, desde o momento do toque da aeronave na pista de pouso até a decolagem; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

II - Campo 2 – MOVIMENTO_TIPO: refere-se ao tipo de movimento reportado, pouso ou decolagem. O formato é alfabético de apenas uma letra, com o valor ‘P’ para pouso ou ‘D’ para decolagem; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

III - Campo 3 – AERONAVE_MARCAS: refere-se à identificação da aeronave. O formato é alfanumérico e é representado pelas marcas de nacionalidade e de matrícula atribuídas pelo Registro Aeronáutico, brasileiro ou estrangeiro, ou pela identificação correspondente de aeronave militar; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

IV - Campo 4 – AERONAVE_TIPO: refere-se ao modelo da aeronave. O formato é alfanumérico e é representado pelo designador OACI do modelo da aeronave ou equipamento; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

V - Campo 5 – AERONAVE_OPERADOR: refere-se ao operador da aeronave. O formato é alfanumérico e é representado por: [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

a) designador da empresa de transporte aéreo obtido junto à OACI; ou [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

b) designação “GERAL”, caso não haja o designador OACI; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

VI - Campo 6 – VOO_OUTRO_AEROPORTO: tem formato é alfanumérico e é representado pelo código OACI designado ao aeroporto definido como: [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

a) em caso de POUSO, refere-se ao aeroporto anterior, onde ocorreu o último processamento de passageiros, cargas ou correio antes do pouso em questão; [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

b) em caso de DECOLAGEM, refere-se ao aeroporto posterior, onde ocorreu o primeiro processamento de passageiros, cargas ou correio após a decolagem em questão; [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

VII - Campo 7 – VOO_NUMERO: refere-se à identificação do voo da aeronave que tenha pousado no aeroporto (em caso de movimento de POUSO) ou decolado deste (em caso de movimento de DECOLAGEM). O formato é numérico e é representado pelo número do voo. Caso não se aplique, utilizar “0”; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

VIII - Campo 8 – SERVICE_TYPE: refere-se ao tipo de voo realizado pela aeronave, conforme codificação constante no “APPENDIX C – SERVICE TYPES” do “Standart Schedules Information Manual”, publicado pela IATA, ou eventuais códigos que venham a substituí-los, considerando-se ainda

as seguintes codificações como padrão: [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

a) Y, para voos alternados; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

b) Z, para voos de retorno; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

IX - Campo 9 – NATUREZA: refere-se à natureza da operação realizada pela aeronave. O formato é alfabético e é representado por: [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

a) D, caso o voo seja doméstico, ou seja, voos realizados por aeronave de matrícula brasileira, em que os pontos de partida, intermediário, se houver, e de destino estão situados no território brasileiro; e [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

b) I, caso o voo seja internacional, ou seja, voos realizados por aeronave de matrícula estrangeira, em qualquer situação; ou por aeronave de matrícula brasileira, quando procedente ou destinada ao exterior, independente de escalas no território brasileiro, ou ainda, quando executando fretamento em complementação de voo internacional; [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

X - Campo 10 – PREVISTO_DATA: refere-se à data prevista, conforme o horário local do aeroporto, para a realização do movimento informado (pouso ou decolagem). O formato é data e é representado por DD/MM/AAAA, onde DD representa o dia (01 – 31), MM representa o mês (01 – 12), e AAAA representa o ano (ex. 2010); [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

XI - Campo 11 – PREVISTO_HORARIO: refere-se ao horário local previsto para a realização do movimento informado (pouso ou decolagem). O formato é hora e é representado por HH:MM, onde HH representa a hora (00 – 23) e MM representa os minutos (00 – 59). Ambos devem possuir 2 (dois) caracteres e ser informado no padrão 24 (vinte e quatro) horas; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

XII - Campo 12 – CALCO_DATA: refere-se à data em que ocorreu o movimento informado (pouso ou decolagem), conforme o horário local, apurado pelo critério do calço e descalço, conhecido internacionalmente pelo termo em inglês block-to-block. O formato é data e é representado por DD/MM/AAAA, onde DD representa o dia (01 – 31), MM representa o mês (01 – 12), e AAAA representa o ano (ex. 2010); [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

XIII - Campo 13 – CALCO_HORARIO: refere-se ao horário de realização do movimento informado (pouso ou decolagem), conforme o horário local, apurado pelo critério do calço e descalço, conhecido internacionalmente pelo termo em inglês block-to-block. O formato é hora e é representado por HH:MM, onde HH representa a hora (00 – 23) e MM representa os minutos (00 – 59). Ambos devem possuir 2 (dois) caracteres e ser informado no padrão 24 (vinte e quatro) horas; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

XIV - Campo 14 – TOQUE_DATA: refere-se à data em que ocorreu o movimento informado (pouso ou decolagem), conforme horário local, apurada pelo critério do contato da aeronave com o solo, conhecido internacionalmente pelos termos em inglês wheels-on e wheels-off. O formato é data e é representado por DD/MM/AAAA, onde DD representa o dia (01 – 31), MM representa o mês (01 – 12), e AAAA representa o ano (ex. 2010); [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

XV - Campo 15 – TOQUE_HORARIO: refere-se ao horário em que ocorreu o movimento informado (pouso ou decolagem), conforme horário local, apurado pelo critério do contato da aeronave

com o solo, conhecido internacionalmente pelos termos em inglês wheels-on e wheels-off. O formato é hora e é representado por HH:MM, onde HH representa a hora (00 – 23) e MM representa os minutos (00 – 59). Ambos devem possuir 2 (dois) caracteres e ser informado no padrão 24 (vinte e quatro) horas; (Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

XVI - Campo 16 – CABECEIRA: refere-se à cabeceira de pista por onde ocorreu o movimento informado (pouso ou decolagem). O formato é alfanumérico e é representado pelo identificador da cabeceira de pista; (Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

XVII - Campo 17 – BOX: refere-se à posição de pátio onde ocorreu o desembarque, em caso de pouso, ou o embarque, em caso de decolagem. O formato é alfanumérico e é representado pelo identificador da posição de pátio cadastrada. Preencher com “N/A” caso o movimento em questão não utilize uma posição de pátio cadastrada pela ANAC; (Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

XVIII - Campo 18 – PONTE_CONECTOR_REMOTO: refere-se ao tipo de instrumento utilizado para o desembarque dos passageiros, em caso de pouso, ou o embarque de passageiros, em caso de decolagem. O formato é numérico e é representado por: (Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

a) 1, caso tenha sido utilizado ponte de embarque e desembarque de passageiros; (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

b) 2, caso tenha sido utilizado o modo conector remoto acessível para embarque e desembarque de passageiros, excluído a opção descrita na alínea ‘a’. Conector remoto acessível – equipamento utilizado para o embarque ou desembarque de passageiros, com o fluxo direto dos passageiros entre o terminal e a aeronave, de forma abrigada de sol, chuva, vento, gases, risco de chama, que seja climatizado e sem desníveis ao longo do trajeto, ou com elevador e/ou rampa para superação de desnível junto à aeronave, quando houver; (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

c) 3, caso tenha sido realizado o modo remoto para o embarque ou desembarque de passageiros, quando o passageiro se desloca entre o terminal e a aeronave andando, sem usufruir de qualquer facilitação, ou por meio de veículo dedicado ao transporte terrestre dos passageiros, tais como ônibus e vans, ou quando não enquadrado nas opções descritas nas alíneas ‘a’ ou ‘b’; ou (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

d) 4, caso o movimento em questão não apresente pessoas embarcadas ou desembarcadas por meio do terminal de passageiros; (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

XIX - Campo 19 – TERMINAL: refere-se ao terminal de passageiros utilizado para o desembarque, em caso de pouso, ou o embarque, em caso de decolagem. O formato é alfanumérico e é representado pelo número ou letra que identifica o terminal utilizado. Preencher com “N/A” caso não se aplique; (Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

XX - Campo 20 – PAX_LOCAL: tem formato numérico e deve ser entendido como se segue: (Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

a) em caso de POUSO, refere-se ao número de passageiros que desembarcaram de uma aeronave, e finalizaram a sua viagem no aeroporto; (Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

b) em caso de DECOLAGEM, refere-se ao número de passageiros que embarcaram em uma aeronave com a finalidade de iniciar um voo, e que inicia a sua viagem no aeroporto; (Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

[pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

c) preencher com caractere 0 (zero) caso o voo não possua passageiros que se enquadrem nas condições das alíneas a ou b desse inciso; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

XXI - Campo 21 – PAX_CONEXAO_DOMESTICO: representa à quantidade de passageiros que desembarcaram para reembarcar no mesmo aeroporto, na mesma aeronave ou em outra, em prosseguimento à mesma viagem, independente de mudança de companhia aérea, desde que constante do mesmo contrato de transporte. Tem formato numérico e deve ser entendido como se segue: [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

a) em caso de POUSO, refere-se a quantidade de passageiros que desembarcaram neste aeroporto para reembarcar em conexão em um voo doméstico; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

b) em caso de DECOLAGEM, refere-se a quantidade de passageiros que embarcaram em conexão neste aeroporto, provenientes de um voo doméstico; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

c) preencher com caractere 0 (zero) caso o voo não possua passageiros que se enquadrem nas condições das alíneas a ou b desse inciso; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

XXII - Campo 22 – PAX_CONEXAO_INTERNACIONAL: representa à quantidade de passageiros que desembarcaram para reembarcar no mesmo aeroporto, na mesma aeronave ou em outra, em prosseguimento à mesma viagem, independente de mudança de companhia aérea, desde que constante do mesmo contrato de transporte. Tem formato numérico e deve ser entendido como se segue: [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

a) em caso de POUSO, refere-se à quantidade de passageiros que desembarcaram neste aeroporto para reembarcar em conexão em um voo internacional; [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

b) em caso de DECOLAGEM, refere-se à quantidade de passageiros que embarcaram em conexão neste aeroporto, provenientes de um voo internacional; [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

c) preencher com caractere 0 (zero) caso o voo não possua passageiros que se enquadrem nas condições das alíneas a ou b desse inciso; [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

XXIII - Campo 23 – CORREIO: refere-se à quantidade de correspondências e outros objetos confiados pelas administrações postais à empresa aérea, expresso em quilogramas, que tenha desembarcado da aeronave, em caso de pouso, ou embarcado na aeronave, em caso de decolagem. O formato é numérico. Preencher com caractere 0 (zero) caso não tenha desembarcado ou embarcado da aeronave no aeroporto correspondências e outros objetos; [\(Redação dada pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

XXIV - Campo 24 – CARGA: refere-se à quantidade de todos bens transportados na aeronave, expressa em quilogramas, que tenha desembarcado da aeronave, em caso de pouso, ou embarcado na aeronave, em caso de decolagem, excluindo correio, provisões de bordo, bagagens de mão e bagagens despachadas. O formato é numérico. Preencher com caractere 0 (zero) caso não tenha embarcado ou desembarcado carga da aeronave no aeroporto; [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de](#)

17.07.2019)

XXV - Campo 25 – RETORNO_ALTERNADO: Este campo refere-se à informação se o voo é de retorno ou alternado, sendo de envio opcional para os aeroportos que optem por seguir o padrão de reporte de voos de retorno e alternados sugerido para o Campo SERVICE_TYPE. O formato é alfabético e é representado por: (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

a) R, para voos de retorno; (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

b) A, para voos alternados; (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

c) N, ou vazio, para os casos em que o voo não seja de retorno ou alternado; (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

XXVI - Campo 26 – CONTESTACAO: Este campo é de envio opcional e se refere à informação de se as informações do voo foram recebidas pelo aeroporto e carregadas no sistema que gera o RIMA. O formato é alfabético e é representado por: (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

a) NE, para voos cujas informações não foram enviadas pelo operador aéreo; (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

b) NC, para voos cujas informações foram enviadas pelo operador aéreo, entretanto, por motivos sistêmicos, não foi possível realizar a carga das informações no sistema aeroportuário responsável pela geração do RIMA; (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

c) CO, para voos cujas informações, embora fornecidas pelo operador aéreo e carregadas no sistema responsável pela criação do RIMA, foram contestadas e estão pendentes de resposta por parte do operador aéreo; (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

d) DV, para voos cujas informações, embora fornecidas pelo operador aéreo e carregadas no sistema responsável pela criação do RIMA, foram contestadas e respondidas, permanecendo a divergência de atendimento dos dados apresentados; (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

e) Vazio, para os casos em que o voo contenha as informações enviadas pelo operador aéreo e não haja contestação pendente; (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

§ 1º Para fins de apresentação do RIMA à ANAC, considera-se: (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

I - pouso realizado no mês de referência dos dados: pouso em que a data de calço da aeronave ocorreu durante o mês de referência; e (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

II - decolagem realizada no mês de referência dos dados: decolagem em que a data de descalço da aeronave ocorreu durante o mês de referência. (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

§ 2º Quando o pouso ou a decolagem estiver associada à operação de aeronaves do Grupo II, exceto táxi-aéreo, o campo previsto no inciso VIII deverá estar preenchido com o código referente à aviação geral e os campos previstos nos incisos XX a XXV poderão não ser preenchidos quando as informações não estiverem disponíveis. (Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019)

§ 3º Quando o pouso ou a decolagem estiver associada à operação de uma aeronave militar, o campo previsto no inciso VIII deverá estar preenchido com o código referente à operação militar e os campos definidos nos incisos V a VII, IX a XIII e XVII a XXV poderão não ser preenchidos quando as informações não estiverem disponíveis. [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

§ 4º O envio do Campo 25, incluindo as informações do cabeçalho, é opcional para os aeroportos que sigam a padronização sugerida no Campo 8 – SERVICE_TYPE para os códigos ‘Y’ e ‘Z’. [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

§ 5º O padrão disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso VIII do caput não é obrigatório caso o aeroporto opte por enviar as informações do campo 25 – RETORNO_ALTERNADO.” [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

Art. 9º As informações do RIMA estão apresentadas resumidamente no Anexo III da presente Portaria.

Art. 9º-A O administrador aeroportuário deverá apresentar, na data de envio do RIMA, lista em formato eletrônico que seja possível identificar sistemicamente o movimento constante no RIMA enviado, contendo os movimentos cujo envio da informação não foi efetuado pela empresa aérea ou que a carga das informações no banco de dados do aeroporto tenha sido inviabilizada, casos existam tais movimentos. [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

Parágrafo único. O envio da lista contida no caput deste artigo é opcional aos aeroportos que optem por realizar o envio do Campo 26 do RIMA. [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

Art. 9º-B O operador aeroportuário apresentará, na data de envio do RIMA, comprovantes das contestações efetuadas às empresas aéreas, que não tenham sido sanadas, caso existam. [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

Parágrafo único. Isenta-se desta comprovação o administrador aeroportuário que disponibilizar às empresas aéreas as informações passíveis de contestação em plataforma informatizada de verificação em tempo real – on-line. [\(Incluído pela Portaria nº 2.176/SRA/SIA, de 17.07.2019\)](#)

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE ENVIO DOS DADOS

Art. 10. O administrador aeroportuário deverá solicitar à ANAC o cadastro dos usuários com permissão de envio do CMA, do RMA e do RIMA no Sistema Portal de Arquivos da ANAC.

§ 1º A designação a que se refere o caput deverá ser realizada por meio de documento devidamente assinado pelo representante legal da empresa, destinado à Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos - SRA, contemplando as seguintes informações de cada usuário:

I - nome completo;

II - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - telefone; e

IV - endereço de correio eletrônico.

§ 2º Alterações das designações deverão seguir os mesmos procedimentos definidos neste artigo.

Art. 11. A ANAC será responsável por cadastrar e enviar ao usuário designado a sua senha inicial de acesso.

Art. 12. A ANAC disponibilizará aos usuários do Sistema Portal de Arquivos o Manual de Usuário, que conterá as instruções para envio e consulta de seus arquivos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Situações não previstas nesta Portaria deverão ser objeto de consulta à Gerência de Informações e Contabilidade - GEIC da SRA.

Parágrafo único. Quando as situações não previstas tratarem sobre o CMA, deverão ser objeto de consulta à Gerência de Controle e Fiscalização - GFIC da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária.

Art. 14. Os anexos de que trata esta Portaria encontram-se disponíveis no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência (endereço eletrônico www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/boletim-de-pessoal/) e na página “Legislação” (endereço eletrônico www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/).

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO SOUSA PEREIRA
Superintendente de Regulação Econômica de Aeroportos

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA
Superintendente de Infraestrutura Aeroportuária

ANEXO I À PORTARIA Nº 1.017/SRA/SIA, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

COMPILADO DE MOVIMENTAÇÃO AEROPORTUÁRIA

MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES																									
1. IDENTIFICAÇÃO																									
OACI		NOME DO AERÓDROMO								MUNICÍPIO		UF													
2. INFORMAÇÕES DE POUSO																									
ANO: XXXX		NATUREZA DO VOO: DOMÉSTICO																							
01. AERONAVES DE ASAS FIXAS		1º SEMESTRE DE XXXX												2º SEMESTRE DE XXXX											
ITEM	CÓDIGO OACI DA AERONAVE	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ	
		Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX
1																									
2																									
3																									
4																									
5																									
6																									
7																									
8																									
9																									
10																									
11																									
12																									
13																									
14																									
15																									
16																									
17																									
18																									
19																									
20																									

2. AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS		1º SEMESTRE DE XXXX												2º SEMESTRE DE XXXX											
ITEM	CÓDIGO OACI DA AERONAVE	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ	
		Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX
1																									
2																									
3																									
4																									
5																									
6																									
7																									
8																									
9																									

3. AERONAVES MILITARES		1º SEMESTRE DE XXXX												2º SEMESTRE DE XXXX											
ITEM	CÓDIGO OACI DA AERONAVE	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ	
		Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX
1																									
2																									

ANO: XXXX	NATUREZA DO VOO: INTERNACIONAL
-----------	--------------------------------

01. AERONAVES DE ASAS FIXAS		1º SEMESTRE DE XXXX												2º SEMESTRE DE XXXX											
ITEM	CÓDIGO OACI DA AERONAVE	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN		JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ	
		Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX
1																									
2																									
3																									
4																									
5																									
6																									
7																									
8																									
9																									
10																									
11																									
12																									
13																									
14																									
15																									
16																									
17																									
18																									
19																									
20																									

2. AERONAVES DE ASAS ROTATIVAS		1º SEMESTRE DE XXXX											
ITEM	CÓDIGO OACI DA AERONAVE	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN	
		Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX
1													
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													

2º SEMESTRE DE XXXX											
JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ	
Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX

3. AERONAVES MILITARES		1º SEMESTRE DE XXXX											
ITEM	CÓDIGO OACI DA AERONAVE	JAN		FEV		MAR		ABR		MAI		JUN	
		Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX
1													
2													

2º SEMESTRE DE XXXX											
JUL		AGO		SET		OUT		NOV		DEZ	
Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX	Cabec. XX

MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS			
OACI	NOME DO AERÓDROMO	MUNICÍPIO	UF
NATUREZA DO VOO: DOMÉSTICO			
MÊS	EMBARQUES	DESEMBARQUES	TOTAL
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL			

NATUREZA DO VOO: INTERNACIONAL			
MÊS	EMBARQUES	DESEMBARQUES	TOTAL
JANEIRO			
FEVEREIRO			
MARÇO			
ABRIL			
MAIO			
JUNHO			
JULHO			
AGOSTO			
SETEMBRO			
OUTUBRO			
NOVEMBRO			
DEZEMBRO			
TOTAL			

TOTAL		
-------	--	--

ANEXO II À PORTARIA Nº 1.017/SRA/SIA, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

RESUMO DE MOVIMENTAÇÃO AEROPORTUÁRIA

Aeroporto:	
Período de referência da informação (mês/ano)	
Responsável pela informação:	Telefone:

MOVIMENTAÇÃO DE PASSAGEIROS (UNIDADE DE PASSAGEIROS)			
Especificação			Quantidade
Voo Doméstico	Aeronaves do Grupo I - Regulares	Embarcados	
		Desembarcados	
	Aeronaves do Grupo I - Não Regulares	Embarcados	
		Desembarcados	
	Aeronaves do Grupo II	Embarcados + Desembarcados	
Voo Internacional	Aeronaves do Grupo I - Regulares	Embarcados	
		Desembarcados	
	Aeronaves do Grupo I - Não Regulares	Embarcados	
		Desembarcados	
	Aeronaves do Grupo II	Embarcados + Desembarcados	
TOTAL			

MOVIMENTAÇÃO DE AERONAVES (POUSOS + DECOLAGENS)			
Especificação			Quantidade
Voo Doméstico	Aeronaves do Grupo I - Regulares	Aeronaves de passageiros	
		Aeronaves de carga	
	Aeronaves do Grupo I - Não Regulares	Aeronaves de passageiros	
		Aeronaves de carga	
	Aeronaves do Grupo II		
Voo Internacional	Aeronaves do Grupo I - Regulares	Aeronaves de passageiros	
		Aeronaves de carga	
	Aeronaves do Grupo I - Não Regulares	Aeronaves de passageiros	
		Aeronaves de carga	
	Aeronaves do Grupo II		
Aeronaves militares			
TOTAL			

MOVIMENTAÇÃO DE CARGA (Kg) (Incluir Encomendas Courier e Mala Postal)		
Especificação		Quantidade
Voo Doméstico	Embarcada	
	Desembarcada	
Voo Internacional	Embarcada	
	Desembarcada	
TOTAL		

ANEXO III À PORTARIA Nº 1.017/SRA/SIA, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

RELATÓRIO DE INFORMAÇÕES DE MOVIMENTAÇÃO AEROPORTUÁRIA

CAMPO	DADO	DESCRIÇÃO	FORMATO	FORMATO/ DOMÍNIO	Exemplo de Resposta
1	COD_RIMA	Código do próprio aeroporto que identifique a operação aeroportuária como única, sendo igual no pouso e na decolagem	Alfanumérico		1
2	MOVIMENTO_TIPO	Tipo de movimento reportado: pouso ou decolagem.	Alfabético	P / D	P
3	AERONAVE_MARCAS	Marcas de Nacionalidade e Matrícula da Aeronave.	Alfanumérico		PTMDB
4	AERONAVE_TIPO	Designador OACI do Modelo da Aeronave ou Equipamento.	Alfanumérico	XXXX	A320
5	AERONAVE_OPERADOR	Designador OACI da Empresa Aérea (ou GERAL caso não exista esse designador).	Alfanumérico		VRG
6	VOO_OUTRO_AEROPORTO	Designador OACI do Aeroporto de anterior (em caso de pouso) ou posterior (caso de decolagem).	Alfanumérico	XXXX	SBMK
7	VOO_NUMERO	Número do voo de pouso ou decolagem.	Numérico	Nº inteiro não negativo	4243
8	SERVICE_TYPE	Tipo de Voo realizado pela aeronave conforme APPENDIX C – SERVICE TYPES do SSIM/IATA	Alfabético		J
9	NATUREZA	Natureza da operação realizada pela aeronave	Alfabético	D, I	D
10	PREVISTO_DATA	Dia, mês e ano previsto para o pouso ou decolagem, conforme horário local (do aeroporto).	Data	dd/mm/aaaa	08/03/2013
11	PREVISTO_HORARIO	Hora e minuto previsto para o pouso ou decolagem, conforme horário local (do aeroporto).	Hora	hh:mm	17:50
12	CALCO_DATA	Dia, mês e ano da realização da operação de calço dentro ou calço fora, conforme horário local (do aeroporto).	Data	dd/mm/aaaa	08/03/2013
13	CALCO_HORARIO	Hora e minuto da realização do calço dentro ou calço fora, conforme horário local (do aeroporto).	Hora	hh:mm	17:50

14	TOQUE_DATA	Dia, mês e ano de realização de toque de pista, conforme horário local (do aeroporto).	Data	dd/mm/aaaa	08/03/2013
15	TOQUE_HORARIO	Hora e minuto da realização do toque de pista, conforme horário local (do aeroporto).	Hora	hh:mm	17:50
16	CABECEIRA	Identificador da cabeceira onde ocorreu o pouso ou decolagem.	Alfanumérico		44R
17	BOX	Identificador da posição de pátio onde ocorreu o embarque ou desembarque.	Alfanumérico		34L
18	PONTE_CONECTOR_REMOTA	Instrumento utilizado para o embarque ou desembarque dos passageiros.	Numérico	1, 2, 3 ou 4	2
19	TERMINAL	Identificador do terminal de embarque ou desembarque.	Alfanumérico		2
20	PAX_LOCAL	Passageiros embarcados de origem ou passageiros desembarcados de destino (não fizeram conexão de voo).	Numérico	Nº inteiro não negativo	22
21	PAX_CONEXAO_DOMESTICO	Passageiros embarcados ou desembarcados que fizeram conexão em voo doméstico.	Numérico	Nº inteiro não negativo	33
22	PAX_CONEXAO_INTERNACIONAL	Passageiros embarcados ou desembarcados que fizeram conexão em voo internacional.	Numérico	Nº inteiro não negativo	0
23	CORREIO	Mala postal embarcada ou desembarcada nesse aeroporto (Kg).	Numérico	Nº inteiro não negativo	44
24	CARGA	Carga embarcada ou desembarcada nesse aeroporto (Kg), exceto bagagens, provisões de bordo e correio.	Numérico	Nº inteiro não negativo	123
25	RETORNO_ALTERNADO	Identificador da Operação como Retorno ou Alternado (Campo opcional caso seja seguido o padrão sugerido para o Campo 8)	Alfabético	R, A, N, ou vazio	R
26	CONTESTACAO	Campo Opcional que identifica a presença de contestação no voo informado	Alfabético	NE, NC, CO, DV, ou vazio	NE